



**CONTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU.**

**CONTRATADO: R. R. GOMES & CIA LTDA\_ME**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município;em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Juscelino Kubitschek - s/n -Cuba, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0003-47, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Sampaio Freitas, RG Nº 1958074 SSP/PA, CPF: 355.165.932-04, com endereço profissional na Rua Juscelino Kubitschek - s/n -Cuba- Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **R. R. GOMES & CIA LTDA\_ME** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 08.786.992/0001-36, com sede a TV. Pedro Pinheiro Paes, nº 1536 ,CENTRO, ABAETETUBA/PA – CEP nº 68.440-000, neste ato representada pelo **Sra. PAMELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS**, portador do RG nº 5011738SSP/PA e do CPF nº 023.476.452-00, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 007/2017 – PMLA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Higiene e Descartáveis)**, conforme o Anexo da Ata de Registro de Preço nº



007/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte do presente Contrato, juntamente com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.273,82 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo da Ata de Registro de preço e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais



vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, Observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto fornecido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de Dezembro de 2017 contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - A fluência do prazo de vigência de que trata o item anterior, apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria 2017:

08.122.0008.2.024 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.

08.243.0008.2.091 - Atenção Integral a Família - CRAS

08.243.0008.2.092 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 ( dois ) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 ( cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento da Secretaria de Assistência Social, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Secretaria de Assistência Social Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que



comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento do produto;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização no serviço prestado.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DOS ADITAMENTOS**

O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DO FORO**

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Limoeiro do Ajuru/PA, 07 de Julho de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru**  
**Carlos Ernesto Nunes da Silva**  
**Prefeito Municipal.**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Raimundo Sampaio Freitas**  
**Secretário Municipal.**

**RR Gomes e Cia Ltda-Me**  
**Cnpj nº 08.786.992/0001-36**



### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, bem como do Contrato a ela atrelado celebrados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa R.R. GOMES E CIA LTDA-ME – CNPJ/ME Nº 08.786.992/0001-36, para atender interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social, , cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2017 PMLA-PP-SRP**.

LOTE 05		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Giz de cera (caixa com 12 unidades)	CAIXA	40	DELTA	R\$ 3,47	R\$ 138,80
59	Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	CAIXA	20	ACRILEX	R\$ 7,58	R\$ 151,60
						<b>R\$ 290,40</b>

LOTE 07		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO/EDUCATIVOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Jogos de dama, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 16,94	R\$ 169,40
68	Jogos de dominó, acondicionado em estojo plástico.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 16,94	R\$ 169,40
69	Jogos de ludo, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 14,95	R\$ 149,50
70	Jogo de Panelas Infantil, diversos.	UND	05	ATIMAC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
71	Jogo de Xícara e pires	UND	10	ATIMAC	R\$ 7,97	R\$ 79,70
72	Jogo de trilha	UND	10	DUTATI	R\$ 7,97	R\$ 79,70
73	Jogo Twister	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 11,96	R\$ 119,60
74	Jogo de Dominó Animais 28 peças	UND	5	CIA BRINQUE	R\$ 13,95	R\$ 69,75
75	Jogo de Dominó Educativos números e quantidades 28 peças	UND	5	CIA BRINQUE	R\$ 14,95	R\$ 74,75



76	Jogo Banco Imobiliário	UND	5	ADS	R\$ 74,74	R\$ 373,70
78	Jogosde memória, vários tipos, confeccionados e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 14,95	R\$ 149,50
79	Jogosde pega vareta, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 24,91	R\$ 249,10
80	Jogosde quebra cabeça educativo para adolescente, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	20	CIA BRINQUE	R\$ 29,90	R\$ 598,00
81	Jogos de quebra cabeça educativo para criança, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	20	CIA BRINQUE	R\$ 29,90	R\$ 598,00
						<b>R\$ 2.919,95</b>

LOTE 14		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	Pincelatômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa dacaneta na cor da tinta. na cor azul. Caixa com 12 unidades	CAIXA	07	MARPLE	R\$ 15,00	R\$ 105,00
208	Pincelatômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. na cor preto. Caixa com 12 unidades	CAIXA	07	MARPLE	R\$ 15,00	R\$ 105,00
209	Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. Na cor vermelho. Caixa com 12 unidades	CAIXA	07	MARPLE	R\$ 15,00	R\$ 105,00
210	Pincelpara pintura em tecido nº 0, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	50	CONDOR	R\$ 2,80	R\$ 140,00
211	Pincelpara pintura em tecido nº 10, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	50	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 195,00
217	Pincelpara pintura em tecido nº 6, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	130	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 390,00
218	Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de	CAIXA	06	MARPLE	R\$ 25,00	R\$ 150,00



	2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDS.					
219	Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDS.	CAIXA	06	MARPLE	R\$ 25,00	R\$ 150,00
220	Pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDS.	CAIXA	06	MARPLE	R\$ 25,00	R\$ 150,00

LOTE 18		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	Massa de Modelar Cera caixa c/ 12 Cores - Excelente consistência - Baixa oleosidade - Cores vivas emiscíveis. - Produto atóxico - Textura macia - Reutilizável: não endurece em macias e não esfrelarem. Ambas são atóxicas e apresentam cores vivas que despertam a atenção das crianças contato com o ar. Embalagem com 12 cores Dimensões aproximadas: 11x7,6x1,5cm (AxLxP) Peso aproximado: 102g Sejam compostas de amido ou cera, elas são 150,00 CX 1,53 229,50.	UND	20	MARPEL	R\$ 25,27	R\$ 505,40
240	Tinta acrílica caixa com 12 unidades com em bisnaga de 120 ml de diversas cores (tipo acrílex)	CAIXA	05	MARPEL	R\$ 25,27	R\$ 126,35
241	Tinta acrílica de 250 ml na cor amarelo (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
242	Tinta acrílica de 250 ml na cor azul (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
243	Tinta acrílica de 250 ml na cor branca (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
244	Tinta acrílica de 250 ml na cor laranja (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
245	Tinta acrílica de 250 ml na cor lilás (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
246	Tinta acrílica de 250 ml na cor preta (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
247	Tinta acrílica de 250 ml na cor verde (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60
248	Tinta acrílica de 250 ml na cor vermelho (tipo acrílex)	UND	20	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 116,60



LOTE 22		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO/DIVERSOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
269	Pilha alcalina - tamanho AA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares.	CAIXA	01	ELGIN	R\$ 114,54	R\$ 114,54
270	Pilha alcalina - tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares.	CAIXA	01	ELGIN	R\$ 238,62	R\$ 238,62

LOTE 23		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO/BRINQUEDOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	Bambolê tamanho médio, especificações: tubo de polietileno (pead) de 3/4, diâmetro 0,90cm, peso aproximado: 600/700gr.	UND	20	GOLD	R\$ 2,79	R\$ 55,80
275	Bola de Queimada, em borracha antiderrapante com válvula nº4, em cores variadas	UND	10	PENALTY	R\$ 24,39	R\$ 243,90
276	Botões para futebol de mesa, contendo no mínimo 12 botões e 1 goleiro. Times variados	UND	10	GOLD	R\$ 5,56	R\$ 55,60
277	FANTOCHES ANIMAIS DÔMESTICOS, conjunto composto com 07 elementos medindo 30 cm de altura em feltro. Estimula o pensamento, criatividade, representação, dramatização e atenção. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	05	MEGA TNT	R\$ 167,22	R\$ 836,10
278	Mesa de futebol de botão, feito em madeira, sem pé e medindo aprox. 82,5x124cm.	UND	2	XALINGO	R\$ 55,74	R\$ 111,48

LOTE 24		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282	Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Capa/contracapa em papelão 893 g/m2, revestido por papel off-set 120g/m2. Folhas internas em papel apergaminhado 56 g/m2, formato: 148x210 mm - 23 pautas.	UND	45	TERRA SOL	R\$ 5,85	R\$ 263,25



LOTE 27		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
302	Disco Laser CD-RW, regravável, 12X , 700 MB, virgem, 80 min, embalagem (pino) com 50 unidades.	CAIXA	2	MULTILASER	R\$ 64,90	R\$ 129,80
303	Disco Laser DVD-R, gravável, método gravação CLV, 2x MBPS, 4, 7 GB, Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter informações sobre suas características. Acondicionamento em estojo acrílico. embalagem (pino) com 50 unidades.	UND	30	MULTILASER	R\$ 1,99	R\$ 59,70

LOTE 29		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
314	Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul, tipo entintada, tampa em latão medindo 9 x 12 cm.	UND	10	PILOT	R\$ 5,75	R\$ 57,50
315	Tinta para almofada de carimbo azul. Frasco 42ml.	CAIXA	04	RADEX	R\$ 26,59	R\$ 106,36
316	Tinta para almofada de carimbo preto. Frasco 42ml.	CAIXA	04	RADEX	R\$ 26,59	R\$ 106,36
317	Tinta reabastecedor para pincel de quadro branco	UND	30	RADEX	R\$ 5,70	R\$ 171,00

LOTE 31		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO:EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
323	Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med. 15x6x4cm	UND	15	RADEX	R\$ 4,69	R\$ 70,35
324	Apontador para lápis jumbo e n.º 02, uso escolar, com depósito, dois furos cônicos, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta a pontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito.	UND	20	CIS	R\$ 1,90	R\$ 38,00



325	Apontador para lápis, em acrílico, com um furo, não perecível e atóxico, nº 3, comprimento de no mínimo 2,5cm x1,3cm de altura e lâmina com tratamento anti ferrugem.	UND	220	CIS	R\$ 2,71	R\$ 596,20
326	Calculadora de mesa com visor, dimensões aproximada 10x13, 5x1, conteúdo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independentes, marcador de ponto a cada 3 dígitos e teclas plásticas.	UND	10	CASIO	R\$ 27,07	R\$ 270,70
330	Estilete largo 18mm, corpo de plástico rígido. Lâmina com comprimento 9,70 cm x largura 1,80, com dispositivo trava retrátil para fixação da lâmina, ponta e trilho em aço inox, regulagem em forma de cavidades, caixa com 12 unidades	CAIXA	08	CIS	R\$ 21,65	R\$ 173,20
331	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança, caixa com 12 unidades.	CAIXA	08	CIS	R\$ 13,53	R\$ 108,24
332	Perfurador de Papel Médio	UND	20	CIS	R\$ 22,19	R\$ 443,80
333	PERFURADOR DE PAPEL SEMIINDUSTRIAL 2 furos, capacidade de até 150 folhas, com margeador e escala de ajuste de formato de papel, Base de borracha antiderrapante com depósito para as "bolinhas" Peso aproximado: 05 kg Cor: Preta, pintura eletrostática, Garantia mínima de 06 meses	UND	01	CIS	R\$ 189,47	R\$ 189,47
334	Pistolade cola quente 30 W, com uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Utilização de refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro Comprimento do refil • 30cm, Secagem em 60 segundos, Bivolt (110x220 volts) e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola.	UND	15	CIS	R\$ 18,95	R\$ 284,25
335	Porta Lápis, Clips e Lembretes de Polietileno	UND	10	MEMO	R\$ 13,53	R\$ 135,30
336	Prancheta em Duratex	UND	20	STALLO	R\$ 10,83	R\$ 216,60
337	Refil cola quente 11,2mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	UND	100	CIS	R\$ 1,36	R\$ 136,00
338	Refil cola quente 7,5mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	UND	500	CIS	R\$ 1,35	R\$ 675,00
339	Saco para Pipoca 11cm x 16cm caixa com 100	CAIXA	15	TOTAL PLASTIC	R\$ 8,12	R\$ 121,80